



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.796, DE 12 DE ABRIL DE 2018

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 421.080,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 421.080,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitenta Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 - Diretoria Geral

15.452.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.452.0024.1.222 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos – 991 – Termo de Convênio nº 387/2018 – Aquisição de equipamentos

**Contrapartida:**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 21.080,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 421.080,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I – Oriundos do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes fontes de recurso:**

a) 991 - Termo de Convênio nº 387/2018 – Aquisição de equipamentos R\$ 400.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.452.0024.2.030 – Gestão de Serviços Urbanos

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil **CR 599** R\$ 21.080,00


Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente


**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 21.080,00**


**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de abril de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral

  
**NIUTON SANTOS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo